



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.443, de 1º de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros, a título de subvenção, à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2017, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS JAGUARIÚNA, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, com sede no Município de Jaguariúna-SP, recursos financeiros, a título de subvenção, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do Governo Federal.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Governo Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de dezembro de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo